

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 437, de 2019, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações relativas à permissão outorgada à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 2012.

Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Gomes

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 437, de 2019, a COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA (CCT) solicita ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

(...) informações referentes às investigações sobre as denúncias formuladas contra o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul.

O documento é instruído com Parecer de 2019, referente ao Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 476, de 2012 (PDC nº 387, de 2011, na Câmara dos Deputados), de responsabilidade da própria CCT e relatado pelo Senador CHICO RODRIGUES, segundo o qual, até a data de 15 de maio de 2019, quando se realizou reunião da referida Comissão, ainda não se dispunha de qualquer informação acerca da conclusão das apurações relativas às denúncias de supostas irregularidades quanto à permissão para que a Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda. pudesse explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio dos

Ratos, Estado do Rio Grande do Sul. Dessa forma, a CCT considerou razoável formular requerimento específico que busque informações acerca do andamento das apurações e eventuais resultados da investigação relativa às denúncias em tela. O Senador CHICO RODRIGUES, em seu relatório, ainda pondera pela necessidade de sobrestamento da tramitação do PDS nº 476, de 2012, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal, até que se concluem as apurações supracitadas.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 437, de 2019, encontra amparo no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que concede à Mesa do Senado a faculdade de encaminhar a Ministros de Estado e a outras autoridades públicas pedidos escritos de informação. Adicionalmente, o texto preenche os requisitos previstos no art. 216, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, e no Ato da Mesa nº 1, de 2001. Não se trata de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito da autoridade a quem é dirigido. Entende-se, portanto, que a iniciativa pode seguir seu curso, dada sua compatibilidade com os ditames da Constituição Federal e do Regimento Interno desta Casa.

III – VOTO

Ante o exposto, o nosso voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 437, de 2019, e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 476, de 2012, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator